#### **AVISO AO MERCADO**

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



## AXIS SOLAR XI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 55.511.006/0001-15 | NIRE 35264141481
Rua Joaquim Floriano, 72, Edifício São Paulo Head Office, conj. 181,
CEP 04.534-000, São Paulo – SP

## 1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A AXIS SOLAR XI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, sala 10, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 55.511.006/0001-15, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35264141481 ("Emissora"), em conjunto a GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, no 3.507, 1º andar, parte, bairro Pinheiros, CEP 05.401-500, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.236/0001-92 ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar, que foi requerido, em 30 outubro de 2024 perante a CVM, o registro automático da oferta pública de distribuição de 16.000 (dezesseis mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 2ª (segunda) série, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures da Segunda Série"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures da Segunda Série, qual seja, 25 de outubro de 2024, o montante total de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Oferta", respectivamente), conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 1º (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Axis Solar XI Empreendimentos e Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 25 de outubro de 2024, entre a Emissora, a OPEA SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de debenturista das debêntures da 1ª (primeira) série, e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº

# 2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não foi submetida à análise prévia Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais — ANBIMA ou da CVM, sendo certo que a Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) de valores mobiliários destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e, (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM.

#### 3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

| Νō | Evento <sup>(2)</sup>  | Data <sup>(1)(3)</sup>   |
|----|--|--|
| 1  | Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM                                 | 30/10/2024   |
| 2  | Divulgação deste Aviso ao Mercado  | 30/10/2024   |
| 3  | Data de Apuração da Remuneração  | 04/11/2024   |
| 4  | Divulgação do Comunicado ao Mercado  | 04/11/2024   |
| 5  | Divulgação do Anúncio de Início da Oferta e concessão do registro automático da oferta | 05/11/2024   |
| 6  | Data máxima para a liquidação financeira das Debêntures da<br>Segunda Série            | Até 08/11/2024   |
| 7  | Data limite para a divulgação do anúncio de encerramento da<br>Oferta                  | Até 180 (cento e oitenta<br>dias) contados do<br>Anúncio de Início |

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio.

Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(3)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, sendo que tais eventuais alterações serão divulgadas na página da rede mundial de computadores da CVM, do Coordenador Líder e da Emissora, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER, OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADAS NOS MERCADOS REGULAMENTADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, E A PARTIR DE QUANDO DEVIDAMENTE CUMPRIDOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 89 DA RESOLUÇÃO CVM 160, RESSALVADA A HIPÓTESE PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 86 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE.

Adicionalmente, os termos que não estejam definidos neste Aviso ao Mercado terão o mesmo significado que lhes for atribuído na Escritura de Emissão.

A data deste Aviso ao Mercado é 30 de outubro de 2024.







Coordenador Líder

